



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

entre o

Comité Olímpico de Portugal

e as

Instituições de Ensino Superior Portuguesas

Considerando a relevância social e cultural do Desporto de Alto Rendimento.

Considerando a importância das representações olímpicas nacionais e o seu superior contributo para a afirmação de Portugal no Mundo.

Considerando que a excelência desportiva pressupõe cada vez mais o apoio de metodologias e instrumentos científicos.

Considerando que o contributo para a valorização desportiva do País faz parte da missão das instituições de formação e investigação.

Considerando que a cooperação e confiança entre as instituições que organizam a prática desportiva e as que têm o desporto como objecto de formação e investigação é um factor de desenvolvimento desportivo.

Considerando que, na realidade actual, faz cada vez mais sentido que as relações de cooperação sejam preferenciais, no que possa contribuir para desenvolver e potenciar os recursos e capacidades existentes nas diferentes regiões do país no apoio à excelência desportiva.

Entre o Comité Olímpico de Portugal, adiante designado por COP, devidamente representado pelo seu Presidente, Comandante José Vicente Moura;

E as seguintes instituições do ensino superior portuguesas – Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém, Departamento de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira, Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade de Coimbra, Departamento de Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa – devidamente representadas pelos Presidentes dos Conselhos Directivos ou Directores e reunidas numa Rede de Instituições de Ensino Superior, Portuguesas adiante designada por RIESP, é celebrado o presente Protocolo de Intenções, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. Âmbito de Cooperação

O COP e a RIESP comprometem-se a colaborar no âmbito da preparação dos atletas envolvidos nos Projectos Olímpicos e, mais especificamente, nos domínios da avaliação e controlo do treino, da assessoria técnico-científica e do recrutamento de talentos desportivos.

2. É da responsabilidade da RIESP

2.1. Avaliação e controlo do treino

2.1.1. As instituições integrantes da RIESP comprometem-se a facultar aos técnicos e atletas envolvidos em Projectos Olímpicos o acesso aos seus laboratórios e centros de investigação e a desenvolver e aplicar os protocolos de avaliação e controlo na produção de informação que ajude o treinador a gerir de modo mais eficaz a resposta ao treino e à competição. Para o efeito as instituições da RIESP farão uso, sempre que necessário e possível, dos seus recursos laboratoriais.

2.1.2. Os processos de avaliação e controlo incluirão relatórios detalhados, onde constarão os principais resultados da avaliação e do controlo do treino e propostas de solução para os problemas detectados. Estes relatórios serão objecto de reuniões entre os especialistas da RIESP e os técnicos e atletas, tendo em vista o esclarecimento e a discussão do seu conteúdo.

2.2. Consultadoria técnico-científica

As instituições da RIESP disponibilizarão os seus especialistas, em cada desporto ou especialidade desportiva e em domínios técnico-científicos, para consultadoria no apoio à preparação e à recuperação dos atletas, designadamente nas áreas técnico-desportiva, da prevenção de lesões, da recuperação, psicológica e nutricional.

2.3. Apoio ao recrutamento de talentos

As instituições reunidas na RIESP apoiarão o COP e as federações desportivas no desenvolvimento dos procedimentos e na estruturação do processo de recrutamento de atletas, tendo em vista a sua integração nos Projectos Olímpicos.

3. É da responsabilidade do COP

3.1. Fornecer à RIESP as informações necessárias ao desenvolvimento do seu trabalho.

3.2. Promover entre a RIESP, as federações desportivas e os técnicos e atletas envolvidos no Projecto Olímpico os instrumentos de cooperação que tornem possíveis as finalidades previstas no presente termo de cooperação.

3.3. Apoiar, dentro das suas possibilidades, técnica, material e financeiramente as instituições da RIESP quando estas, para a prossecução

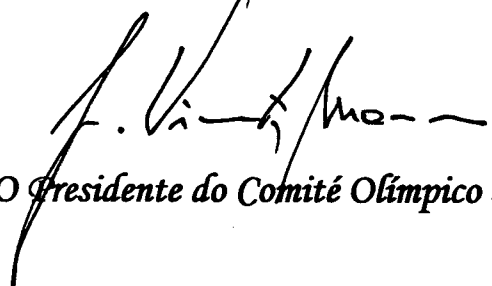
das finalidades previstas neste documento, se deparem com dificuldades em corresponder aos compromissos assumidos.

3.4. Assumir eventuais encargos com as deslocações dos técnicos e investigadores das instituições da RIESP, sempre que se torne necessário desenvolver procedimentos de controlo e avaliação fora da área geográfica das suas instalações.

4. Validade do protocolo

Este protocolo é válido até ao final do actual Ciclo Olímpico, sendo prorrogado em cada Ciclo Olímpico subsequente, se não for denunciado por uma das partes, com um ano de antecedência.

Lisboa, ___ de Junho de 2006


O Presidente do Comité Olímpico de Portugal,

O Director da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém,

O Presidente do Conselho Directivo do Departamento de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira,

O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade de Coimbra,

O Coordenador do Departamento de Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro,

O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Almeida', written in a cursive style.

O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa,